



Câmara Municipal de Vassouras
Paraná do Rio de Janeiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28/2004.

Dá nova redação ao inciso I do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Vassouras (Lei nº 1.450/90).

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Vassouras (Lei nº 1.450/90), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observando os limites estabelecidos na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e as seguintes normas:

I - Para os primeiros 47.619 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove) habitantes, o número de Vereadores será de 09 (nove), acrescentando-se uma vaga para cada 47.619 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove) habitantes seguintes.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Vassouras, 24 de junho de 2004.

José Alencar Soares Gomes
Presidente

Claudio Moyses da Silva Figueiredo
Vice-Presidente

Franisco Carlos Teixeira Brandão
1º Secretário

Antonio Melo de Macedo
2º Secretário

Esta Emenda à Lei Orgânica foi afixada nesta Câmara em 24 de junho de 2004.

Ass. da Secretaria